

SHIGUEYUKI OYAMA, CPF nº 370.246.698-37, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.599 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARK DE MATOS JÚNIOR, CPF nº 248.587.478-67, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.601 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza NATÁLIA POLETTI, CPF nº 027.743.920-55, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.602 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RICARDO VELES, CPF nº 228.184.558-39, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.603 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FERNANDO HAMAOU, CPF nº 217.012.238-99, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.604 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MANOEL LEMOS DA SILVA, CPF nº 966.862.606-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.605 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a JOSÉ GUILHERME FEIJÃO QUEIROZ DE ATAÍDE, CPF nº 224.291.638-61, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.606 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a SICLOOS CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.448.855, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.607 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza SIDNEY BRITO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 072.198.264-60, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.608 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ARLETE DE ARAUJO SILVA NESE, CPF nº 052.890.828-67, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 17.609 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a AURUM GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA., CNPJ nº 33.534.220, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.610 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a ENSO GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 33.254.420, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.611 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a VORP INVESTIMENTOS LTDA., CNPJ nº 34.266.660, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO CVM nº 17.529, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOU de 3 de dezembro de 2019, Seção 1, p. 33, onde se lê: "... MARCELO ABREU MURAD, CPF nº 149.530.567-87, ...", leia-se: "... MARCELO ABREU MURAD, CPF nº 664.378.817-04, ...".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 7.587, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Designa a Chefe da Assessoria Técnica da Superintendência da SUSEP como autoridade responsável para o exercício das atribuições de que trata o artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 25 da Resolução CNSP nº 374, de 28 de agosto de 2019, considerando o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e o que consta do Processo Susep nº 15414.616541/2019-88; resolve:

Art. 1º Designar a Chefe da Assessoria Técnica da Superintendência como autoridade responsável, no âmbito da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para exercer as atribuições de que trata o artigo 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SUSEP nº 7.407, de 11 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 620 - REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2019

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, deliberou o Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal (CNPJ: 00.360.305/0001-04; NIRE: 53.5.0000038-1), com a participação do Senhor MAURO GENTILE RODRIGUES DA CUNHA, Presidente, Senhora MARIA RITA SERRANO, Conselheira representante dos empregados, e dos Senhores, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, JONAS DE MIRANDA GOMES e PEDRO DUARTE GUIMARÃES, Conselheiros, e ROGÉRIO RODRIGUES BIMBI, Conselheiro Independente. (...) 1. Eleição de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal VO CA/CAIXA 028/2019. O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos XXII do Estatuto Social da empresa, considerando a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade (CELEG), registrada no Parecer nº 073, da Ata nº 060, de 26/06/2019, aprovou a eleição do Senhor Eduardo Krieger Scherer, matrícula 078.881-5, nascido em Santo Ângelo/RS, em 23/03/1986, CPF 007.183.981-06,(...), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Colorado I, Módulo F, Casa 8A, Grande Colorado, Brasília/DF, empregado concursado da Caixa Econômica Federal desde 08/08/2005, para exercer o cargo de Diretor Executivo da Caixa Econômica Federal, como membro da Diretoria, na Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação (DETEC), com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária a ocorrer no ano de 2020. (...) Encerrada a votação, eu, Rozana Alves Guimarães, Secretária Geral, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros votantes. Assinaturas: Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, Maria Rita Serrano, Marcelo de Siqueira Freitas, Pedro Duarte Guimarães, Jonas de Miranda Gomes e Rogério Rodrigues Bimbi. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 1321045 em 29/10/2019.

Ministério da Educação

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1043777-71.2019.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, considerando o Parecer de Força Executória nº 00954/2019/GEQUACOASP/PRU1R/PGU/AGU constante do Processo SEI nº 00732.003877/2019-14, resolve:

Art. 1º Suspender a eficácia da Portaria nº 540, de 19 de novembro de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2019, Seção 1, página 58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2019, publicado no DOU de 30/05/2019.

Campus: Salvador	Unidade: Instituto de Geociências
Departamento: Dep. de Geofísica	Área de Conhecimento: Água Subterrânea
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.062755/19-57	Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif Geral	Nome
1º	Harald Rene Klammler
2º	Tatiana Luiz dos Santos Tavares
3º	Edenise Monica Puerari

Campus: Salvador	Unidade: Instituto de Letras
Departamento: Instituto de Letras	Área de Conhecimento: Língua Inglesa com Ênfase em Linguística
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: 40 Horas
Processo: 23066.064487/19-16	Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif Geral	Nome
1º	Amanda Post da Silveira

JEILSON BARRETO ANDRADE
Substituto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.059-SEI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º HomologaR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Visitante, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 154/2019 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Visitante
1.1- FACULDADE DE ECONOMIA
1.1.1 - Seleção 10: Departamento de Economia- Programa de Pós-Graduação: Economia- Processo-SEI nº 0031615.007869/2019-81 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

1.2- FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
1.2.1 - Seleção 11: Departamento de Desportos - Programa de Pós-Graduação: Educação Física - Processo-SEI nº 0031623.007530/2019-07 - Nº Vagas: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO	8,75



1.3- FACULDADE DE ENGENHARIA

1.3.1 - Seleção 12: Departamento de Construção Civil - Programa de Pós-Graduação: Ambiente Construído - Processo-SEI nº 0026935.008214/2019-17 - Nº Vagas: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	PAULO GUSTAVO SERTÓRIO DE ALMEIDA	8,51

1.4- FACULDADE DE FARMÁCIA

1.4.1 - Seleção 13: Departamento de Ciências Farmacêuticas - Programa de Pós-Graduação: Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados - Processo-SEI nº 0031629.007735/2019-89 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

1.4.2- Seleção 14: Departamento de Ciências Farmacêuticas - Programa de Pós-Graduação: Ciências Farmacêuticas - Processo-SEI nº 0031629.007570/2019-82 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

1.5- FACULDADE DE LETRAS

1.5.1 - Seleção 15: Departamento de Letras - Programa de Pós-Graduação: Estudos Literários - Processo-SEI nº 0031653.007634/2019-64 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

1.6- FACULDADE DE MEDICINA

1.6.1 - Seleção 16: Departamento de Saúde Coletiva - Programa de Pós-Graduação: Saúde Coletiva - Processo-SEI nº 0059149.007824/2019-56 - Nº Vagas: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOAN L. WARREN	8,17

1.7- FACULDADE DE ODONTOLOGIA

1.7.1 - Seleção 17: Departamento de Clínica Odontológica - Programa de Pós-Graduação: Odontologia - Processo-SEI nº 0026953.007456/2019-86 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

1.8- INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1.8.1 - Seleção 18: Departamento de Parasitologia, Microbiologia e Imunologia- Programa de Pós-Graduação: Ciências Biológicas - Processo-SEI nº 0121109.007425/2019-48 - Nº Vagas: 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ROSYMAR COUTINHO DE LUCAS	8,45
2º	MARCUS VINICIUS XAVIER SENRA	8,00

1.9- INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

1.9.1 - Seleção 19: Departamento de Física- Programa de Pós-Graduação: Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Processo-SEI nº 0026939.007596/2019-13 - Nº Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

1.9.2 - Seleção 20: Departamento de Matemática- Programa de Pós-Graduação: Mestrado Acadêmico em Matemática - Processo-SEI nº 0026941.007585/2019-16 - Nº de vaga(s): 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	VALDIR ANTONIO MENEGATTO	10,00
2º	TIGRAN HAKOBYAN	8,56
3º	WILLIAM FRANCIS SHADWICK	7,26

1.10- INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS

1.10.1- Seleção 22: Departamento de Geociências- Programa de Pós-Graduação: Geografia - Processo-SEI nº 0121282.007434/2019-79 - Nº de vaga(s): 01 (uma)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LAURENT OLIVIER VIDAL	9,07
2º	ROSEMERE SANTOS MAIA	8,38
3º	ALEX MANETTA	8,19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudos no exterior e no Brasil fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados para cada modalidade

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, combinado com o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, considerando a necessidade de fomentar a internacionalização da educação superior brasileira, nos termos das justificativas e motivações constantes do processo nº 23038.016851/2017-07, resolve:

Art. 1º Estabelecer as modalidades de bolsas de estudos no exterior e no Brasil fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, bem como determinar os valores dos benefícios que poderão integrar cada modalidade.

Art. 2º Para consecução das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais, ficam estabelecidas as seguintes modalidades de bolsas:

I - Bolsas no Exterior:

Cátedra;

Professor Visitante;

1. Professor Visitante Sênior;

2. Professor Visitante Júnior;

Pós-doutorado;

Doutorado Pleno;

Doutorado Sanduíche;

Mestrado Pleno;

Mestrado Sanduíche;

Capacitação;

Graduação Plena;

Graduação Sanduíche;

Aperfeiçoamento Linguístico;

Assistente de Ensino ou Pesquisa;

Desenvolvimento Tecnológico;

1. Desenvolvimento Tecnológico I;

2. Desenvolvimento Tecnológico II

3. Desenvolvimento Tecnológico III

4. Desenvolvimento Tecnológico IV;

II - Bolsas no Brasil:

a) Professor Convitado;

b) Professor Visitante;

c) Jovem Talento;

d) Pós-doutorado;

e) Doutorado Pleno;

f) Doutorado Sanduíche;

g) Mestrado Pleno;

h) Mestrado Sanduíche;

i) Graduação Plena;

j) Graduação Sanduíche;

k) Assistente de Ensino ou Pesquisa.

Parágrafo único: A finalidade e a duração das bolsas, assim como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidas em regulamentos específicos ou nos instrumentos de seleção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme suas especificidades.

Art. 3º As bolsas poderão compreender o pagamento de diversos benefícios, desde que estejam previstos nos regulamentos dos programas ou nos instrumentos de seleção e, ainda, atendam aos seguintes parâmetros:

I - Mensalidade: destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme valores definidos no Anexo I desta Portaria;

II - Auxílio Deslocamento: destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, observando que:

a) para concessões com duração de até dez (10) meses: será pago uma única vez, no início da bolsa, em valor correspondente ao fixado no Anexo II e considerando os termos do art. 4º desta Portaria, para aquisição dos trechos de ida e volta;

b) para concessões com duração acima de dez (10) meses: será pago em duas etapas, sendo a primeira no início da bolsa, para aquisição do trecho de ida, e a segunda ao final do período da bolsa, para aquisição do trecho de volta, cada uma com valores correspondentes a 70% (setenta por cento) do fixado no Anexo II e considerando os termos do art. 4º desta Portaria;

III - Auxílio Instalação: destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista no país de destino, conforme valores definidos no Anexo III desta Portaria;

IV - Auxílio Seguro Saúde: destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos no Anexo IV desta Portaria;

V - Adicional Localidade: concedido ao bolsista cujo estudo seja realizado em instituição sediada nas cidades consideradas de alto custo, conforme a Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017, e suas alterações;

VI - Adicional Dependente: destinado a contribuir com as despesas relacionadas aos dependentes dos bolsistas, podendo ser deferido, conjunta ou separadamente, mediante requerimento e comprovação de adequação às seguintes hipóteses:

a) Mensalidade: acrescido à mensalidade do bolsista e destinado a contribuir com a manutenção, no país de destino, de até dois (2) dependentes de beneficiários de bolsas no exterior, conforme valores definidos no Anexo V desta Portaria;

b) Deslocamento: acrescido ao auxílio deslocamento do bolsista e destinado a contribuir com as despesas de aquisição de passagem em classe econômica e tarifa promocional para o deslocamento de ida e volta de, no máximo, dois (2) dependentes, observada a regra do inciso II deste artigo;

c) Instalação: acrescido ao auxílio instalação do bolsista e destinado a contribuir com as despesas iniciais de acomodação, no país de destino, de até dois (2) dependentes de beneficiários de bolsas no exterior, conforme valores definidos no Anexo III desta Portaria;

d) Seguro Saúde: acrescido ao auxílio seguro saúde do bolsista e destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino de até dois (2) dependentes de beneficiários de bolsas no exterior, conforme valores definidos no Anexo IV desta Portaria e previsão específica nos regulamentos ou instrumentos de seleção de cada programa;

VII - Taxas acadêmicas ou administrativas, exigidas pelas instituições de ensino, centros de pesquisa ou escolas de formação no exterior como condição para permanência do discente, docente ou pesquisador na instituição ou mesmo para realização de pesquisas nos laboratórios;

§ 1º Excepcionalmente e a critério exclusivo da Capes, poderão ser adquiridas passagens aéreas, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre o país de origem e o país de destino, em substituição ao Auxílio Deslocamento descrito no inciso II e ao Adicional Dependente - Auxílio Deslocamento previsto no inciso VII deste artigo.

§ 2º O Auxílio Instalação poderá ser concedido para bolsistas com destino ao Brasil, desde que o beneficiário resida no exterior no momento da concessão do benefício, conforme valores definidos no Anexo III desta Portaria.

§ 3º Para efeitos desta portaria, considera-se dependente:

I - o (a) cônjuge;

II - o (a) companheiro (a), comprovada a união estável mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração do Imposto de Renda em que conste o(a) companheiro(a) como dependente;

b) designação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

c) declaração de União Estável registrada em cartório;

III - filho(a) ou enteado(a) solteiro(a) de até dezoito anos, não emancipado;

IV - filho(a) ou enteado(a) solteiro(a) maior de dezoito anos e até vinte e quatro anos matriculado em curso de graduação no mesmo país de destino do(a) bolsista e que viva sob a dependência econômica deste(a).

§ 4º O direito ao recebimento do auxílio dependente, em qualquer hipótese, dependerá de requerimento expresso do bolsista, que deverá vir acompanhado dos documentos aptos a comprovar o preenchimento dos requisitos constantes do parágrafo anterior.

§ 5º O pagamento do auxílio dependente será devido a partir da data do deferimento do requerimento previsto no parágrafo anterior, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento retroativo do benefício ou o ressarcimento de quantias que tenham sido gastas pelos bolsistas com seus dependentes, ainda que a relação de dependência, para efeitos civis, possa ser reconhecida em momento anterior.

§ 6º Os adicionais dependente - mensalidade e seguro saúde -, serão pagos apenas para o período no qual os dependentes permanecerem na companhia do bolsista no exterior.

§ 7º As taxas acadêmicas ou administrativas poderão ser pagas para o bolsista ou repassadas para as instituições de ensino, centros de pesquisa ou escolas de formação no exterior.

